Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 89/2019 - Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos em decorrência de infração de trânsito à Legislação em vigor nas vias do Município de Pato Branco.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4:

Modifica o art. 8º, ao Projeto de Lei nº 89/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º Fica proibido abandonar veículo, carcaças, chassis ou partes de veículo, ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.
>
> Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos."

Pato Branco, 21 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD

Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Joeci Bernardi
Vereador - SD

Fabrício Preis de Mello
Vereador - PSD

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP